

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Apresentação

Elaborado o presente Termo de Referência a luz do Art. 6º, inciso XXII, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas nas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e Decreto Municipal nº 04/2024, de 04.01.2024, Decreto Municipal nº 034/2025, de 23.07.2025, elaboramos o presente Termo de Referência, o qual reunindo os elementos necessários e suficientes, adequado para caracterizar o objeto, bem como as condições e informações necessárias a contratação de serviço de locação de planetário digital móvel com realização de oficinas/eventos pedagógicos com abordagem educativa sobre exploração espacial, científica e temas atuais de astronomia destinados a Unidade Administrativa – SME/FME.

### 1. DO OBJETO – Art. 6º, XXII, “a”, da Lei n. 14.133/2021.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para **Serviço de locação de Planetário Digital Móvel com realização de Oficinas/Eventos Pedagógicos com abordagem Educativa sobre Exploração Espacial, Científica e Temas Atuais de Astronomia, por meio de Planetário Móvel Itinerante, para os Alunos da Rede Municipal de Ensino, visando atender à Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação**, Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

### 1.2. DO PRAZO DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO - Art. 6º, XXIII, “a”, da Lei n. 14.133/2021.

1.2.1. A contratação será durante o período de **30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços/fornecimentos contratados.

1.2.2. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, no prazo de até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, cominada com o art. 107, do mesmo diploma, para os serviços contínuos, conforme edital e que a autoridade competente ateste.

1.2.3. Caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- 1.2.3.1. Os serviços/fornecimentos foram prestados regularmente;
- 1.2.3.2. A contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- 1.2.3.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço/fornecimento;





- 1.2.3.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 1.2.3.5. A contratada concorde com a prorrogação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO – Art. 6º, XXII, “b”, da Lei n. 14.133/2021.**

2.1. O procedimento de licitação para o serviço de locação do planetário, em conformidade com o disposto na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#); [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#); [Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025](#) – Atualiza os valores; [Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#); [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#) e Decretos Municipais n. 04, de 04.01.2024, e n. 034, de 23.7.2025, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – Art. 6º, XXIII, “c”, da Lei n. 14.133/2021.**

3.1. A descrição da solução a ser adotada pela Unidade Requisitante de Brejão para o serviço de locação de planetário, se fundamenta no atendimento integral das necessidades da área da SME/FME do município. A escolha dessa solução é embasada na Lei de Licitações e Contratos Administrativos - [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) - que estabelece os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável - art. 5º, a serem observados nas licitações e contratos realizados pela Administração Pública, assim, constitui uma escolha estratégica para garantir o atendimento eficiente e seguro, se alinhando aos princípios de eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, conforme preconiza o art. 5º, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

3.2. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a realização de oficinas de astronomia destinadas aos alunos do município. As atividades serão desenvolvidas com o apoio de um Planetário Digital Móvel, locado em formato de diárias, que oferece uma estrutura tecnológica avançada e interativa. A programação inclui oficinas astronômicas planejadas para diferentes faixas etárias, com o objetivo de introduzir conceitos científicos de forma lúdica e acessível.

3.3. O planetário conta com projeção fulldome em resolução 4K (3840x2160) e brilho de 8500 lúmens, proporcionando imagens imersivas e de alta qualidade. O sistema de som surround de alto desempenho contribui para intensificar a experiência sensorial dos participantes, transportando-os simbolicamente para o espaço sideral. A estrutura inclui ainda um domo inflável com sistema de circulação constante de ar, garantindo conforto e segurança durante as sessões. Um astronauta inflável interativo complementa a ambientação e estimula o engajamento dos alunos.

3.4. Todas as sessões serão conduzidas por um astrônomo capacitado, responsável por apresentar os conteúdos de forma didática e esclarecer dúvidas, assegurando o rigor científico





das informações. Essa ação tem como objetivo promover a popularização da ciência, despertar o interesse pela astronomia e contribuir para a formação integral dos estudantes da rede municipal de ensino.

3.5. Portanto, justifica-se, assim, a solução apresentada é, portanto, justificada não apenas pela sua aliança estratégica com o propósito da Unidade Administrativa Municipal de Brejão, mas também pela sua consonância com a legislação vigente, representando a escolha mais adequada existente no mercado para atendimento dos critérios técnicos, qualitativos e de sustentabilidade estabelecidos.

3.6. Assegurar que todos os equipamentos instalados estejam em conformidade com as normas de segurança, prevenindo acidentes e promovendo um ambiente seguro para o uso de crianças e demais usuários.

3.7. Portanto, também obedece ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, respaldando a eficácia e eficiência no atendimento às ações implementadas - art. 11, I, da [Lei nº 14.133, de 1º.4.2021](#) - que enfatiza a importância de assegurar o resultado mais favorável para a gestão pública e, consequentemente, para a população servida e os agentes e servidores públicos.

3.8. A solução escolhida como também está fundamentada nas diretrizes e princípios estabelecidos pela [Lei nº 14.133, de 1º.4.2021](#), representando o caminho mais estratégico, célere e econômico para atender a necessidade da Secretaria Requisitante. Esta escolha evidencia a busca constante pela eficiência, eficácia, economicidade e transparência para a Administração, utilizando-se como fundamento a contratação prevista na [Lei nº 14.133, de 1º.4.2021](#).

3.9. Portanto, justifica-se, assim, a solução apresentada é, portanto, justificada não apenas pela sua aliança estratégica com os propósitos da Unidade Administrativa Municipal de Brejão, mas também pela sua consonância com a legislação vigente, representando a escolha mais adequada existente no mercado para atendimento dos critérios técnicos, qualitativos e de sustentabilidade estabelecidos.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, “d”, da Lei n. 14.133/2021.**

4.1. Para fins de bem prestar o fornecimento, é necessário à contratação de empresa apta e que, assim, demonstre documentalmente, o preenchimento dos requisitos exigidos na legislação de regência.

4.2. Para que o objeto demandado seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

4.3. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente documentação relativa a:

a) Habilitação jurídica;





- b) Qualificação econômico-financeira;
- c) Regularidade fiscal;
- d) Regularidade trabalhista;
- e) Qualificação técnica.

4.4. A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.4.1. Eficiência: A contratada deve demonstrar a capacidade de executar o fornecimento dos bens com alta eficiência, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e a entrega de produtos em conformidade com as especificações técnicas. A eficiência operacional é crucial para a fluidez dos processos administrativos e operacionais da Secretaria de Educação - SME/FME.

4.4.2. Acessibilidade: Os materiais deverão ser fornecidos de forma que não cause danos as atividades operacionais, facilitando a comunicação entre a Prefeitura e a contratada. A empresa deve disponibilizar meios de contato e suporte ágeis para atender às necessidades e eventuais ajustes necessários durante a execução do contrato.

4.4.3. Qualidade para os servidores: A contratada deve assegurar que todos os produtos oferecidos atendam aos padrões de qualidade exigidos, proporcionando acabamentos de alta qualidade e durabilidade.

4.4.4. Amostras de Produtos: Antes da efetivação da compra, a contratada deverá fornecer amostras dos produtos para verificação e garantia da qualidade e veracidade dos itens ofertados. A Unidade Administrativa Requisitante do Município de Brejão/PE, poderá solicitar ajustes ou reprovações com base nas amostras fornecidas, assegurando que os produtos finais atendam às especificações e padrões estabelecidos.

4.4.5. Conexão: A empresa contratada deve garantir a integração e compatibilidade dos serviços prestados com os sistemas e processos das Unidades Administrativas do Município. A comunicação eficaz e a coordenação entre as partes são essenciais para assegurar a correta execução dos serviços, desde o fornecimento até a prestação final.

4.4.6. Segurança: Todos os produtos fornecidos devem respeitar as normas de segurança e proteção ambiental. O fornecimento deve ser realizado de forma segura, sem comprometer a segurança dos usuários e a integridade.

4.4.7. Redução de risco: A contratada deve adotar práticas que minimizem os riscos associados à execução dos fornecimentos, como falhas no fornecimento ou atrasos e outros problemas que possam afetar a qualidade ou a segurança dos itens.

4.4.8. Confiabilidade: A empresa contratada deve ter um histórico comprovado de confiabilidade, garantindo o cumprimento dos compromissos assumidos, a entrega pontual dos produtos e serviços, e a manutenção de um padrão elevado de atendimento ao cliente.

4.4.9. Garantia de Qualidade: Todos os serviços devem ser realizados dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos, com o objetivo de garantir a satisfação dos usuários finais e a eficácia dos itens fornecidos. A empresa deve seguir as melhores práticas do setor e garantir que todos os produtos e serviços oferecidos cumpram os requisitos técnicos e normativos.





4.4.10. Requisitos de Sustentabilidade: Será valorizada a adoção de práticas de sustentabilidade, utilização de papéis e materiais reciclados, biodegradáveis ou certificados por órgãos ecológicos reconhecidos, sempre que possível. Emprego de tintas ecológicas. Racionalização do uso de materiais e recursos como energia e água nos processos de produção. Proposição de medidas para reciclagem e logística reversa conforme legislação aplicável.

4.5. A execução dos fornecimentos deverá atender às legislações e normas aplicáveis, garantindo conformidade com os padrões estabelecidos e a satisfação das necessidades da Secretaria Municipal de Brejão. Todos os produtos e serviços devem ser entregues em conformidade com as especificações e regulamentações vigentes, assegurando a máxima qualidade e segurança para a Administração Pública e seus servidores.

## 5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

5.1. Atentando-se a necessidade, a presente contratação decorre da exigência de implementar e incentivar o interesse pela ciência e despertar a paixão pela descoberta, criando cidadãos mais completos e preparados para o futuro. Despertar nos alunos uma verdadeira paixão pelo cosmos, explorando planetas, estrelas, galáxias e muito mais para os profissionais e discentes, contemplando aspectos cognitivos, socioemocionais, culturais, científicos e tecnológicos.

5.2. Utilizar ferramentas pedagógicas inovadoras e empolgantes para promover o conhecimento científico de uma forma interativa e cheia de entusiasmo. Assim, a aprendizagem fica mais divertida e inesquecível.

5.3. Astronauta Inflável Interativo: Uma atração divertida e educativa que aproxima os alunos do universo espacial. As sessões de planetário serão conduzidas por um profissional com expertise - astrônomo capacitado e experiente e sempre estará acompanhado de um monitor.

5.4. A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviço do Planetário Móvel, com foco na elaboração e realização de oficinas astronômicas destinadas a proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino uma experiência educativa, lúdica e recreativa; A exploração do universo e a compreensão de nosso lugar podem fomentar habilidades socioemocionais importantes, como a curiosidade, a imaginação, a capacidade de questionamento e a apreciação pela natureza e pelo conhecimento científico. Disseminando o fascinante mundo da astronomia, explorando planetas, estrelas e galáxias, através de ferramentas pedagógicas inovadoras e emocionantes para promover o conhecimento científico de forma interativa e envolvente. O planetário irá permitir projeções imersivas, onde os alunos terão a oportunidade de se sentir parte do universo, ampliando horizontes e despertando vocações científicas, as apresentações serão permeadas de temas transversais que podem ser explorados em discussões posteriores, em sala de aula.

5.5. A inclusão desses assuntos aprimora a prática pedagógica, gerando soluções inovadoras para processo de ensino-aprendizagem. A linguagem e os conteúdos deverão ser adaptados conforme as diferentes idades, respeitando as fases do desenvolvimento cognitivo.





Sendo assim a principal finalidade da contratação de um planetário é a educação e a divulgação da astronomia e das ciências afins, através da simulação do céu noturno e de viagens virtuais pelo espaço. Ele proporciona uma experiência imersiva e visualmente rica, permitindo a contemplação do universo sem poluição luminosa e a exploração de conceitos como a organização do sistema solar, estrelas, a evolução cósmica e os movimentos celestes, tornando a ciência acessível emocionante para os estudantes.

5.6. O Planetário não é apenas um edifício ou um equipamento, é um lar para a eterna curiosidade que define nossa espécie. Através das tecnologias mais avançadas, ele nos permite viajar pelos confins do universo, cruzando bilhões de anos-luz para explorar as fronteiras do conhecimento humano. Um planetário funciona numa sala com uma cúpula onde é projetado céu estrelado, simulando o movimento dos astros de forma realista e imersiva, sem necessidade de depender das condições meteorológicas. Utilizam-se sistemas digitais ou mecânicos para criar essa projeção, permitindo que os visitantes viagem pelo universo, observem o céu de outras épocas e locais e aprendam conceitos de astronomia.

5.7. Assim, o planetário nos permite refletir sobre a nossa presença e o nosso lugar na história do universo, tanto no tempo como no espaço. E ainda, através de seu aspecto interdisciplinar, a Astronomia tem um papel de ampliar os horizontes e a percepção sobre o mundo em que vivemos, de onde viemos e talvez para onde vamos.

5.8. Os recursos interativos e visuais, como os oferecidos por um planetário digital, aumentam o engajamento e a motivação dos alunos. Oficinas astronômicas interativas ajudam a transformar conceitos abstratos em experiências concretas, facilitando a compreensão e o interesse pelo assunto.

5.9. Um planetário digital móvel pode ser levado a diferentes escolas e comunidades, garantindo que todos os alunos, independentemente de sua localização geográfica, tenham acesso a recursos educacionais de alta qualidade. Isso é particularmente importante em áreas rurais ou de difícil acesso, onde as oportunidades educacionais são mais limitadas. A presença de um planetário digital e a realização de oficinas astronômicas contribuem para a difusão da cultura científica não apenas entre os alunos, mas também na comunidade como um todo.

5.10. O projeto está alinhado com as diretrizes curriculares nacionais, que incentivam o uso de metodologias ativas e recursos tecnológicos no ensino de ciências. Isso garante que as atividades propostas estejam de acordo com os objetivos educacionais estabelecidos pelo Ministério da Educação. Investir em educação científica de qualidade pode ter um impacto positivo a longo prazo, incentivando carreiras em áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática.

5.11. A atividade está prevista para ocorrer nos dias 01, 02, e 03/07/2026, e terá a participação de aproximadamente 2.120 (duas mil e cento e vinte) participantes, a empresa contratada deverá ficar à disposição do município em turnos – manhã, tarde e noite, sendo sessões no mínimo de duração de 40 (quarenta) minutos, com estrutura instalada na Quadra Poliesportiva Genival Cadengue, no endereço: Travessa Israel Alves Pinto, s/n, Centro, no município de Brejão/PE, CEP.: 55.325-000.

5.12. Incluir essa experiência na programação da Secretaria de Educação, reforça o compromisso com atividades educativas inovadoras. O evento irá proporcionar uma vivência





única, que une aprendizado e diversão. O planetário estimula a imaginação, inspira sonhos e mostra que o conhecimento não tem limites - tornando a celebração ainda mais significativa e inesquecível.

5.13. A proposta pedagógica do Ensino exige a oferta de atividades diversificadas, interdisciplinares e alinhadas às diretrizes educacionais contemporâneas, com metodologias ativas e práticas inovadoras, as quais demandam de conhecimento técnico, estrutura pedagógica e experiência na execução dos projetos educacionais.

5.14. A contratação de uma empresa especializada para a disponibilização de um planetário digital móvel e a realização de oficinas astronômicas é uma medida estratégica e necessária para aprimorar a educação científica em nosso município. Tal iniciativa promoverá um ensino de ciências mais dinâmico e envolvente, beneficiando alunos, professores e a comunidade em geral, além de estar em consonância com as políticas educacionais vigentes.

5.15. Deste modo possibilitando a comunidade escolar mais um espaço de novas descobertas, lazer e recreação para os alunos e as escolas para que atendam seus com a qualidade de ensino e diversão que merecem.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO - Art. 6º, XXIII, “e”, da Lei n. 14.133/2021.**

6.1. O modelo de execução do objeto contratual visa garantir a eficiente realização dos trabalhos desde o início até o encerramento, conforme as diretrizes estabelecidas pelo órgão municipal contratante.

6.2. A execução do objeto visa assegurar a completa e eficaz realização das etapas necessárias para a entrega, utilização e finalização dos serviços contratados, de forma que os resultados pretendidos sejam atingidos, garantindo a segurança, a qualidade e o cumprimento dos prazos.

6.3. Os serviços deverão ser executados pela licitante vencedora mediante a autorização da Secretaria Municipal solicitante. O início dos serviços será iniciado após a aprovação do contrato e emissão da ordem de execução de serviços e seguirão as etapas necessárias para a execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas e requisitos definidos.

6.4. A execução dos trabalhos deverá ser realizada com o máximo de eficiência, observando os padrões de qualidade, segurança e durabilidade. Ao longo do processo, serão realizadas vistorias para garantir a conformidade com as especificações do Termo de Referência ou projeto e as normas técnicas vigentes.

6.5. Para a correta e efetiva execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e funcionários necessários, conforme já estimado e descrito no presente Termo, visando à correta e prestação dos serviços.





6.6. Após a conclusão na elaboração, transporte, será feita a entrega dos materiais – brinquedos e playgrounds, seguida pela aceitação e eventual correção de pequenas falhas e ajustes, se necessário.

6.7. A licitante vencedora deve submeter-se à fiscalização da Unidade Administrativa Requisitante –SME/FME ou técnico por ela designado.

6.8. Para cumprimento do contrato, deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos de execução conforme estabelecido no Termo de Referência, em conformidade com o disposto na [Lei nº 14.133, de 1º.4.2021](#), com objetivo maior de suprir as necessidades da Unidade Administrativa Requisitante para as atividades típicas - finalísticas do Ente Municipal.

#### 6.9. **Dinâmica de Execução do Objeto**

6.9.1. A execução do objeto ocorrerá de forma contínua durante os dias firmados, com sessões imersivas no Planetário Digital Móvel, intercaladas ao longo da programação geral do evento. As apresentações terão duração mínima de 40 (quarenta) minutos cada, com linguagem acessível e conteúdos voltados à divulgação científica e ao estímulo à curiosidade do público visitante.

#### 6.10. **Métodos, rotinas e tecnologias empregadas**

6.10.1. A execução será estruturada em etapas integradas, observando os seguintes procedimentos:

##### 6.10.1.1. **Etapas Únicas – Experiência Imersiva no Planetário**

6.10.1.1.1. Apresentações científicas interativas, conduzidas por astrônomo e monitores especializados;

6.10.1.1.2. Projeções em domo inflável com tecnologia full dome 4K e sistema de som imersivo;

6.10.1.1.3. Sessões com abordagem multidisciplinar, abrangendo Astronomia, Ciências da Natureza e fenômenos do Universo;

6.10.1.1.4. Ambientação lúdica com elementos visuais, incluindo astronauta inflável interativo para recepção e interação com o público.

#### 6.11. **Local de Prestação dos Serviços**

6.11.1. Os serviços serão prestados dentro do espaço oficial do Município de Brejão/PE, em local previamente indicado e estruturado pela Administração. A área será previamente preparada para montagem do planetário, controle de acesso do público e circulação segura dos alunos.

6.11.2. A estrutura instalada na **Quadra Poliesportiva Genival Cadengue**, no endereço: **Travessa Israel Alves Pinto, s/n, Centro**, no município de Brejão/PE, CEP.: 55.325-000.





## 6.12. Horário de Funcionamento

6.12.1. As atividades serão realizadas nos horários manhã, tarde e noite, conforme programação oficial definida pela Secretaria de Educação. A contratada deverá estar presente no local com antecedência mínima de 1 (uma) hora para montagem e preparação técnica da estrutura.

## 6.13. Rotinas Operacionais

6.13.1. Durante a execução, deverão ser observadas as seguintes rotinas:

6.13.1.1. Montagem completa da estrutura do planetário antes do início das atividades públicas;

6.13.1.2. Realização das sessões conforme agenda definida em conjunto com a organização da Feira;

6.13.1.3. Intervalo operacional entre sessões para organização do público e verificação técnica dos equipamentos;

6.13.1.4. Condução das apresentações por profissional habilitado, com uso de linguagem acessível ao público geral;

6.13.1.5. Registro fotográfico e relatório final das atividades realizadas, a ser entregue à Administração.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - Art. 6º, XXIII, "f", da Lei n. 14.133/2021.

7.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade responsável poderá convocar o representante da empresa vencedora - contratada para uma reunião inicial que visa apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto.

7.13. Do Fiscal do Contrato as atribuições constantes no art. 117, da [Lei nº 14.133, de 1º.4.2021](#):

7.13.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

7.13.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes deste Termo de Referência e seus anexos, com vistas à identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

7.13.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

7.13.4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência.

7.13.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou





modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

7.13.6. Recusar serviço irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

7.13.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

7.13.8. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

7.13.9. Após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, expedida pela Secretaria Solicitante, em até 20 (vinte) dias corridos para entrega dos materiais brinquedos e playgrounds solicitados;

7.13.10. O(s) Responsável(eis) em acompanhar e fiscalizar o contrato, ou respectivos substitutos, deverá assegurar a conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;

7.13.11. Administração, após a verificação da qualidade e quantidade (plenitude com os requisitos de atendimento técnico) e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.13.12. A fiscalização da Administração não exime a responsabilidade do prestador de serviços/fornecedor por quaisquer irregularidades, inclusive aquelas decorrentes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado, ou de baixa qualidade. Do mesmo modo, a responsabilidade da Administração e de seus agentes não se configura em caso de irregularidades, conforme o disposto no art. 120, da [Lei nº 14.133, de 1º.4.2021](#);

7.13.13. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e segundo os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

#### **7.14. Cabe ao Gestor do Contrato**

7.14.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

7.14.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 1º.4.2021](#), ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.14.3. Emitir avaliação da qualidade da execução contratual;

7.14.4. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

7.14.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;





7.14.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.14.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

7.14.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

7.14.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

7.14.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

---

## 8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - Art. 6º, XXIII, “g”, da Lei n. 14.133/2021.

---

### 8.12. RECEBIMENTO - DO LOCAL DA ENTREGA

8.12.1. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Unidade Administrativa Requisitante - Secretaria Municipal de Brejão – SME/FME ou técnico por ela designado.

8.12.2. A atividade está prevista para ocorrer nos dias 01, 02, e 03/07/2026, e terá a participação de aproximadamente 2.120 (duas mil e cento e vinte) participantes, a empresa contratada deverá ficar à disposição do município em turnos – manhã, tarde e noite, sendo sessões no mínimo de duração de 40 (quarenta) minutos, com **estrutura instalada na Quadra Poliesportiva Genival Cadengue**, no endereço: **Travessa Israel Alves Pinto, s/n, Centro**, no município de Brejão/PE, CEP.: 55.325-000.

8.12.3. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirada pela contratada no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da notificação.

8.12.4. O recebimento do objeto dar-se-á de forma definitiva, ao término da execução das atividades durante apresentação, mediante atesto pela fiscalização designada pela Secretaria, após verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.12.5. Condições para o recebimento definitivo: • Montagem, funcionamento e desmontagem regular de toda a estrutura do Planetário Digital Móvel; • Realização das sessões científicas conforme programação previamente estabelecida; • Disponibilidade de equipe técnica qualificada durante todo o período de execução; • Observância dos padrões de segurança, acessibilidade e integridade do público visitante; • Entrega de relatório final contendo registro fotográfico e descrição das atividades realizadas.

8.12.6. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de suas





responsabilidades quanto a eventuais danos causados, obrigações contratuais remanescentes ou sanções aplicáveis nos termos da legislação vigente.

### 8.13. LIQUIDAÇÃO

8.13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

8.13.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.13.2.1. Documento de conferência das quantidades recebidas;
- 8.13.2.2. O prazo de validade;
- 8.13.2.3. A data da emissão;
- 8.13.2.4. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.13.2.5. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.13.2.6. O valor a pagar; e
- 8.13.2.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.13.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente,





até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão competente.

#### 8.14. PRAZO DE PAGAMENTO

8.14.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.14.2. O recurso financeiro para pagamento poderá ser oriundo de convênio, transferência voluntária, emenda parlamentar, termo de parceria, próprio ou de aplicação financeira ou outras fontes de financiamento.

8.14.3. Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária vigente na data do pagamento, conforme exigido pela legislação.

#### 8.15. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.15.1. O pagamento ocorrerá conforme solicitação das Unidades Administrativas Requisitantes, efetuado através de Ordem Bancário – OB ou Ordem de Pagamento – ORPAG, ou Transferência Eletrônica – TE ou Pagamento Instantâneo – Pix, para crédito em: Banco, Agência Bancária e a Conta Corrente ou Poupança na qual deve ser depositado, indicado em nome Contratada.

8.15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancário – OB ou Ordem de Pagamento – ORPAG, ou Transferência Eletrônica – TE ou Pagamento Instantâneo – Pix, para crédito em nome da Contratada.

8.15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação, quando aplicável;

8.15.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.15.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.15.6. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.16. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.





#### 8.17. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.17.1. Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Termo de Referência.

### 9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - Art. 6º, XXIII, “h”, da Lei n. 14.133/2021.

#### 9.12. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.12.1. Considerando a natureza do objeto e a legislação vigente, sugere-se que a contratação siga as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, esta legislação define as normas gerais para licitações e contratos administrativos, promovendo transparência, competitividade e eficiência nas aquisições de bens e serviços pelo poder público.

9.12.2. O Órgão demandante ou equivalente, define a modalidade mais vantajosa para o poder público. Este órgão deverá analisar e deliberar sobre a condução do certame, levando em consideração os princípios constitucionais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 da Constituição Federal de 1988).

9.12.3. Além de regulamentar os procedimentos licitatórios, a Lei nº 14.133/2021 também estabelece as diretrizes para a celebração e execução dos contratos administrativos, visando garantir o cumprimento dos objetivos da Administração Pública.

9.12.4. Portanto, a escolha da modalidade de licitação mais adequada para o objeto em questão será feita mediante uma análise criteriosa pelo órgão demandante ou equivalente, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e para o interesse público, em conformidade com a legislação em vigor.

#### 9.13. DO TRATAMENTO FAVORECIDO (MEI – ME – EPP E EQUIPARADAS)

9.13.1. No presente certame conforme poderá haver preferência para ME, EPP, MEI e Equiparadas, tem fulcro Constitucional, nos artigos 170, IX e 179. A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, participando em seus artigos 42 a 49, os benefícios para a ME e EPP em licitações.

9.13.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 5% (cinco) por cento do melhor preço válido.

9.13.3. Justifica-se, ainda, o incentivo às Microempresas, empresas de Pequenas Empresas, Microempreendedores e Equiparadas, Regionais de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais.





#### 9.14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.14.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**Menor Preço**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo/benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **Menor Preço**.

9.14.2. No Julgamento das propostas, considerar-se-á como vencedora a Licitante que apresentar o melhor preço em conformidade com os prazos e condições estabelecidos neste instrumento, bem como, cumpriu todos os demais requisitos e exigências de habilitação, e apresentou o **Menor Preço** para o Serviço de Locação de Planetário Digital Móvel com realização de Oficinas/Eventos Pedagógicos Com Abordagem Educativa Sobre Exploração Espacial, Científica e Temas Atuais de Astronomia, destinado a Unidade Administrativa Municipal.

9.15. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor sobre o preço global no dia da abertura do certame;

9.16. Não será aceita proposta com valor superior estabelecido pela Administração;

9.17. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, visando obtenção de preço melhor.

9.18. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

#### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, “i”, da Lei n. 14.133/2021.

10.12. A estimativa para a contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizadas neste tópico. Essa prática assegura a transparência, a legalidade e a eficiência no processo de licitação, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e para o interesse público. O valor e quantitativo para a contratação foi determinado pelo Setor Requisitante.

10.13. Considerando-se ao realizar análise de mercado, mediante o levantamento dos valores no sítio do Banco de Preços [<https://www.bancodeprecos.com.br/>], e coletando preços praticados em licitações semelhantes, estima-se, com base no art. 23, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que o valor máximo para contratação almejada, adotando o valor máximo dos preços obtidos de conforme planilha abaixo.





| Item | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade Medida | Qtde. de Encontros | Valor Diária | Preço Total   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|--------------|---------------|
| 1    | Contratação de Serviço de Locação de Planetário Digital Móvel com realização de Oficinas/Eventos Pedagógicos Com Abordagem Educativa Sobre Exploração Espacial, Científica e Temas Atuais de Astronomia, por meio de Planetário Móvel Itinerante, para os Alunos da Rede Municipal de Ensino, visando atender à Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação. | Dias           | 03                 | R\$ 5.676,64 | R\$ 17.029,92 |

**Especificações mínimas do Planetário:**

Planetário, contendo: 1. Oficinas Astronômicas; 2. Planetário Digital Móvel: Projeção full dome 4k com resolução mínima de 3.840 x 2.160; 3. Brilho mínimo de 8.500 lúmens; 4. Sistema de som surround de alta qualidade para transportar os alunos para dentro do universo; 5. Domo com sistema de circulação constante; 6. Astronauta Inflável Interativo; 7. As sessões de planetário serão conduzidas por um profissional capacitado.

10.14. Para o cálculo do preço máximo de referência, foi utilizada como métodos estatísticos, a média, planilhas de preços, anexa, para fins de comparação.

10.15. Os preços são fixos e irredutíveis em decorrência do decurso de prazo ser inferior a um (01) ano, contado da data limite para reequilíbrio a apresentação da planilha orçamentária de preço médio da Administração Municipal.

10.16. Comprovar capacidade de fornecer durante o período de um ano, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos na tabela acima e constante no subitem do Edital.

**11. ADEQUAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, XXIII, "j", da Lei n. 14.133/2021.**

11.12. Os recursos necessários para adimplemento das obrigações assumidas futuramente dos serviços/fornecimentos do objeto deste Termo de Referência serão provenientes do Orçamento da Secretaria Municipal SME/FME, através das seguintes classificações orçamentárias:

|                      |                                                                                                             |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Poder                | 03 – Entidades Supervisionadas                                                                              |
| Unidade Orçamentária | 24 – Secretaria Municipal de Educação<br>25 – FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação Básica |





|                      |                                                                                        |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Função:              | 12.122.1201.2027 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.                |
| Subfunção:           | 12.361.1203.2300 – Manutenção do Ensino Fundamental.                                   |
| Programa:            | 12.365.1204.2301 – Manutenção do Ensino Infantil.                                      |
| Projeto/Atividade:   | 12.361.1203.2306 – Manutenção do Ensino Fundamental anos iniciais – 1º ao 5º ano – 30% |
|                      | 12.361.1203.2323 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30% Tempo Integral.              |
| Categoria Econômica: |                                                                                        |
| Grupo:               | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica                         |
| Modalidade:          |                                                                                        |
| Elemento:            |                                                                                        |

11.13. Eventuais alterações na dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DA GARANTIA DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 58 e 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º.4.2021, pelas razões abaixo justificadas:

12.12.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

12.12.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

12.12.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

12.12.4. Considerando, portanto, o exposto acima, não será necessário exigir das Licitantes participantes, nesta contratação, a garantia contratual que a PMB comumente aplica no percentual estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º.4.2021, do valor estimado pela Administração.

12.13. Na garantia de execução do contrato o adjudicatário não prestará garantia de execução do contrato, considerando, portanto, que não será necessário exigir da Licitante vencedora, nesta contratação, a garantia de execução contratual que a PMB comumente aplica no percentual estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º.4.2021, do valor estimado pela Administração.

### 12.14. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.

12.14.1. Na garantia técnica e de qualidade do objeto subsistirá independentemente da





vigência do instrumento contratual ou instrumento congênere.

12.14.2. Os serviços devem ter a garantia mínima de 5 (cinco) dias, contra defeitos de fabricação, montagem e defeitos decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendido pela assistência técnica, incluindo mão de obra, reposição e componentes, contados a partir da data da emissão da nota fiscal.

12.14.3. Durante o prazo da garantia e com o objetivo de manter o bem em perfeitas condições de uso, o cumprimento da garantia deverá ser exercido de acordo com manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes.

12.14.4. Nos termos do termo de referência e edital a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento congênere em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia, contado a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE.

12.14.5. Na vigência da garantia, a manutenção e eventuais recuperações dos serviços de instalação, deverão ser realizadas na sede da contratante, se faz necessário tendo em vista a obtenção de proposta mais vantajosa para o órgão.

### 13. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 13.12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.12.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela Fiscalização da CONTRATANTE, e na sua ausência pelo seu substituto, que vier a ser nomeado, a quem caberá:

13.12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável da licitante;

13.12.3. A Secretaria Municipal deverá: **a)** Disponibilizar o espaço físico adequado para a instalação do planetário e ambientação das atividades, devidamente limpo e desobstruído; **b)** Garantir o acesso da equipe e dos equipamentos da contratada ao local do evento, em data e horário previamente definidos; **c)** Disponibilizar ponto de energia elétrica estável e de fácil acesso para alimentação dos equipamentos utilizados pela contratada;

13.12.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências dos locais que forem necessários;

13.12.5. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços/fornecimentos;

13.12.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços/fornecimentos;





- 13.12.7. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 13.12.8. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na legislação vigente;
- 13.12.9. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa CONTRATADA;
- 13.12.10. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 13.12.11. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência ou edital e seus anexos;
- 13.12.12. Observar as demais obrigações previstas na legislação vigente, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.
- 13.12.13. Providenciar o instrumento Contratual para a assinatura com a Empresa que apresentar a melhor proposta, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;
- 13.12.14. Emitir Nota de Empenho anual, bem como realizar o pagamento pelos serviços prestados, conforme pactuado em Contrato, desde que a CONTRATADA mantenha suas condições de habilitação e que os serviços tenham sido integralmente prestados;
- 13.12.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como o presente termo de referência e demais documentos relativos à contratação;
- 13.12.16. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente;
- 13.12.17. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.12.18. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares contratuais, sempre respeitando o direito ao Contraditório e ampla defesa, cumprindo sempre as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- 13.12.19. Encaminhar à CONTRATADA, mediante solicitação por escrito da mesma, quaisquer informações complementares solicitadas, se responsabilizando pela fidedignidade de todas as informações fornecidas à CONTRATADA;
- 13.12.20. Realizar os pagamentos dos serviços realizados na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 13.12.21. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar, ou que estejam em desacordo com as normas ou descrições;
- 13.12.22. Cumprir fielmente todos os prazos previstos, reconhecendo que em casos de atrasos, concederá prazo semelhante à CONTRATADA, para que a mesma realize seus





serviços, isentando a mesma de qualquer culpabilidade pelos eventuais atrasos causados pela CONTRATANTE.

### **13.13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.13.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as responsabilidades inerentes à execução dos serviços, incluindo:

13.13.2. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

13.13.3. A Contratada deverá: **a)** Disponibilizar toda a estrutura necessária para a realização das sessões, incluindo planetário digital móvel, domo inflável, sistema de projeção e som, materiais de ambientação e equipamentos de apoio; **b)** Garantir equipe técnica qualificada composta por astrônomo e monitores especializados, devidamente identificados, responsáveis pela condução das apresentações e recepção do público; **c)** Assegurar a montagem, operação e desmontagem completa da estrutura, observando as normas de segurança, acessibilidade e funcionamento definidas pela organização da Feira; **d)** Zelar pela integridade física dos participantes e pelo perfeito funcionamento dos equipamentos durante todo o período de execução; **e)** Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, mantendo pontualidade nas sessões; **f)** Controlar o acesso do público ao interior da estrutura, garantindo fluxo adequado de entrada e saída, sem apoio operacional da Administração; **g)** Registrar a realização das atividades por meio de registros fotográficos, a serem entregues à contratante ao final do evento; **h)** Arcar com todas as despesas relativas a transporte, logística, alimentação e recursos humanos de sua equipe; **i)** Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

13.13.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021;

13.13.5. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricante, técnicos e outros;

13.13.6. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências dos locais de serviços devidamente identificados, quando necessário;

13.13.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

13.13.8. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

13.13.9. Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;





- 13.13.10. Manter sempre atualizados, para o CONTRATANTE, respectiva razão social, CNPJ, endereço e telefone;
- 13.13.11. Considerar que a ação de fiscalização da Administração não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 13.13.12. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução do contrato.
- 13.13.13. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo, se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.
- 13.13.14. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços/fornecimento objeto do Contrato, sem prévio consentimento da CONTRATANTE.
- 13.13.15. Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- 13.13.16. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Contratual nos limites explicitados neste Termo de Referência, edital e contrato;
- 13.13.17. Reparar, corrigir e ajustar às suas expensas, no todo ou em parte, todo o material ou serviço/fornecimento que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência e/ou a solicitação da CONTRATANTE;
- 13.13.18. Responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como os demais custos inerentes à execução do objeto.
- 13.13.19. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como a gente o fornecedor-beneficiário, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 13.13.20. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 13.13.21. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 13.13.22. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência da contratação;
- 13.13.23. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- 13.13.24. Manter a CONTRATANTE sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas neste TR;
- 13.13.25. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local estando disponível para participar de reuniões com a unidade gestora do contrato, para tratar de assuntos relativos à execução e à sua apresentação, sempre que solicitada. O agendamento ocorrerá sempre com antecedência mínima de 72 (setenta e duas)





horas e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas.

13.13.26. Observar e aplicar na prestação dos serviços todas as disposições, em consonância com as diretrizes da Lei nº 13.853/2019 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

13.13.27. Todas as intervenções que necessitem, serão realizadas após autorização prévia da Administração.

13.13.28. É de exclusiva responsabilidade da adjudicatária a contratação de toda parte operacional necessária para a execução dos serviços/fornecimento;

13.13.29. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura.

#### 14. DO SIGILO

14.1. Se, durante a vigência do contrato, a empresa a ser contratada vier a tomar conhecimento e/ou receber informações concernentes a segredo de justiça ou administrativa ideias patenteáveis ou não, bem como quaisquer outras informações de natureza confidencial titulada pelas Secretarias e Fundos Municipais, obriga-se por si, pelos participantes diretos e indiretos de seu capital, empresas controladas ou coligadas, seus administradores, prepostos, empregados e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade (direta ou indireta), a mantê-las em absoluto sigilo.

14.2. Compromete-se, ainda, a não fazer uso dessas informações para quaisquer fins que não os previstos neste TR, sendo-lhe vedado, durante a vigência deste Contrato e nos 5 (cinco) anos imediatamente subsequentes, revelarem essas informações a terceiros, em qualquer hipótese, a menos que expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Brejão.

14.3. As disposições contidas neste item deverão permanecer em vigor, sendo existentes, válidas e eficazes, mesmo após o decurso do prazo da vigência do Contrato.

14.4. A empresa a ser contratada, ao assinar o Contrato, estará expressando concordância e admitirá que o descumprimento do sigilo ora pactuado acarrete prejuízo à Prefeitura - Secretaria Educação – Fundo Municipal de Educação de Brejão, ficando a primeira obrigada a repará-los em hipótese de sua violação. Havendo violação do sigilo a Administração aplicará as penalidades administrativa, civil e penal.

#### 15. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

15.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um (01) ano, para o reajuste aplicar-se-á como data-base vinculada à data do orçamento estimado pela Administração.

15.2. Caso a vigência contratual supere 12 (doze) meses haverá concessão de reajuste nos termos do art. 25, § 7º, cominado com § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente termo consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato e





reajustamento de preços, o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços) ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária, quando requerido pela contratada.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

15.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico e financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15.10. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o Licitante que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.12.846, de 1º.08.2013;

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções:

16.2.1. **Da Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, art. 156, § 2º, da Lei n. 14.133/2021;

I. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste contrato, bem como as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

#### 16.2.2. **Da Multa:**

16.2.2.1. **Moratória**, de um (1%) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

16.2.2.2. O atraso superior a sessenta (60) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

16.2.3. **Compensatória**, de vinte (20%) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causando ao Contratante, art. 156, § 9º.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, art. 156, § 7º.

16.5. Antes de aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data de sua intimação, art. 157, *caput*.





16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, art. 156, § 8º.

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de cinco (5) dias, a contar da data do recolhimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158, da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados, art. 156, § 1º:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12846/2023, serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei, art. 159.

16.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica, art. 160.

16.12. O contratante deverá no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, art. 161.

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei n. 14.133/2021;

16.14. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.





16.15. As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

16.16. O prazo para defesa escrita será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa.

16.17. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Prefeitura de Brejão/PE.

16.18. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual, caso houver.

## 17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Garanhuns/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.  
Fundo Municipal de Educação – FME.  
Brejão/PE, em 12 de junho de 2025.

  
**Luana Batista Martins de Barros**  
Secretária Municipal de Educação  
Gestora do FME  
Portaria n. 005/2025

